



# Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”



### PROJETO DE LEI No 157/2023

Dispõe sobre a apresentação de relatórios mensais de manutenção dos ônibus pelas empresas de transporte público urbano com concessão pública, e dá outras providências.

Autoria: **ISAC GARCIA SORRILLO.**

A Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste decreta:

Art. 1º. As empresas de transporte público urbano com concessão pública, que operam no âmbito do Município, ficam obrigadas a apresentar relatórios mensais de manutenção dos ônibus utilizados para a prestação do serviço.

Art. 2º. Os relatórios de manutenção dos ônibus deverão ser apresentados à Diretoria de Transporte do Município e à Comissão Permanente de Mobilidade Urbana da Câmara Municipal (CPMU), até o dia 5 (cinco) do mês subsequente ao período a que se referem.

Art. 3º. Os relatórios de manutenção deverão conter informações detalhadas sobre as manutenções preventivas e corretivas realizadas nos ônibus, indicando as datas em que foram efetuadas, bem como as peças e equipamentos substituídos.



# Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”



Art. 4º. Os relatórios deverão ser elaborados pelas empresas de transporte público urbano com concessão pública, por meio de seus departamentos de manutenção e assinados por um responsável técnico.

Art. 5º. A Diretoria de Transporte do Município e a CPMU poderão solicitar informações complementares às empresas de transporte público urbano com concessão pública, caso julguem necessário.

Art. 6º. As empresas de transporte público urbano com concessão pública que não cumprirem as disposições desta Lei estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- I - Multa de R\$ 5.000,00, aplicada em dobro a cada reincidência;
- II - Suspensão temporária do contrato de concessão, por até 30 (trinta) dias;
- III - Cassação da concessão pública.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 01 de abril de 2.023.

**ISAC MOTORISTA - Vereador**



# Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”



### JUSTIFICATIVA:

O transporte público urbano é um serviço essencial à população e é de responsabilidade do poder público garantir sua adequada prestação. Nesse sentido, é fundamental que as empresas de transporte público urbano com concessão pública sejam fiscalizadas em relação à manutenção de seus ônibus, a fim de garantir a segurança e o conforto dos usuários.

Com a apresentação dos relatórios mensais de manutenção, a Diretoria de Transporte do Município e a CPMU terão informações precisas sobre as condições dos ônibus utilizados pelas empresas de transporte público urbano com concessão pública, possibilitando uma fiscalização mais efetiva do serviço prestado e permitindo a adoção de medidas preventivas e corretivas, quando necessário.

Por isso, solicito o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei, que contribuirá para a melhoria da qualidade do transporte público urbano em nosso Município.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 22 de abril de 2.023.

**ISAC MOTORISTA** - Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE



## Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=0G036K8A002461C9>, ou vá até o site <http://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: 0G03-6K8A-0024-61C9**



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO Nº 3851/2023 02/05/2023 10:28 - CHAVE: 0G03-6K8A-0024-61C9